



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 98 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATALANTA E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE ATALANTA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.616/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Juarez Miguel Rodermel, inscrito no CPF sob n.º. 551.031.389-72 e de outro lado a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 00.456.865/0001-67 representada pelo seu Procurador Sr. Matias Meier, inscrito no CPF sob n.º 042.536.629-43, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de n.º. **98/2023**, para fazer constar as seguintes alterações:

CONSIDERANDO o que o art. 104, I da Lei vigente possibilita a alteração do contrato administrativo para fins de adequação das finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obediência ao Princípio da Eficiência estatuído no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a administração pública tem a obrigação constitucional e legal de prestar contas da gestão e dos gastos realizados, conforme estabelece o art. 50 da Lei Orgânica do TCE/SC, bem como o art. 113 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico é pela legalidade do aditamento;

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 132 da lei nº 14.133/21, promove-se o presente aditamento nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O Contrato supracitado passa a vigorar com a seguinte alteração, respeitando o disposto nos artigos art. 124, *alínea* b e art. 125 da Lei 14.133/21:

- Inclui-se ao objeto do contrato a contratação de **Serviços Especializados**, não previstos no contrato n.º. **98/2023**.

Parágrafo Primeiro: A Contratada prestará os serviços técnicos para realização de acompanhamento técnico especializado para envio da prestação de contas no que tange a transmissão dos dados do e-Sfinge Contábil (Execução Orçamentária, Registros Contábeis, Alterações Orçamentárias, Gestão Fiscal, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) e e-Sfinge Tributário, ambos considerando a correção das restrições impeditivos, bem como pelo encerramento mensal e correção das validações impeditivas destes



encerramentos, não contemplando a transmissão de dados envolvendo outras prestações de contas.

Parágrafo Segundo: A Contratante responsabiliza-se pela entrega dos dados mediante a abertura de chamado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de competência de envio, bem como a realizar a conferência dos dados transmitidos nas prestações de contas, balancetes, relatórios e relatórios de exigência legal.

Parágrafo Terceiro: A Contratada não será responsabilizada por eventuais atrasos da Contratante na entrega dos dados aprazada no parágrafo segundo.

Parágrafo Quarto: A Contratante efetuará os pagamentos mensais referente ao serviço prestado.

Parágrafo Quinto: A Contratada não se responsabiliza pelos dados inseridos no sistema através dos Servidores da Contratante.

1.2. Serviços Técnicos:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	07	Mês	Serviços Especializados	R\$ 3.150,00	R\$ 22.050,00

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

O presente aditivo entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, vigorando até o encerramento do contrato original.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

DESPESA 6 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
003.001 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.



E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Atalanta - SC, 12 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ATALANTA

Juarez Miguel Rodermel

CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA

Matias Meier

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Wagner Bechtold
CPF n.º 043.241.309-06

Nome: Carlos Marçal Demarchi
CPF n.º 757.790.139-34

GESTOR DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Diego Ferreira
CPF n.º 087.977.079-10

Nome: Geórgia Cássia Klettenberg
CPF n.º 078.785.499-90

ADVOGADA:

Karoline Germanik Saade Voss
OAB/SC Nº 29887